



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.968/2.000 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – A partir de 1º de abril de 2.000, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 2.000, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

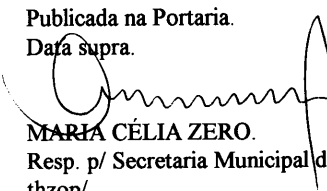
Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2.000

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
MARIA CÉLIA ZERO.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
thzop/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 1

**Anexo I**

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES** (Mensalistas)

**ABRIL/2.000**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35

Anexo I – Lei Nº 2.968/2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 2

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<b><u>Encarregado de Setor:</u></b>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<b><u>Chefe de Seção:</u></b>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 3

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<b><u>Diretor de Departamento:</u></b>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 1

**Anexo II**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”**

**ABRIL/2.000**

<b>Ref.</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Ref.</b>	<b>Valor R\$</b>
15	301,55	38	926,19
16	316,62	39	972,50
17	332,45	40	1.021,14
18	349,07	41	1.072,20
19	366,52	42	1.125,80
20	384,86	43	1.182,09
21	404,10	44	1.241,19
22	424,29	45	1.303,25
23	445,50	46	1.368,41
24	467,80	47	1.436,83
25	491,19	48	1.508,67
26	515,75	49	1.584,10
27	541,54	50	1.663,31
28	568,61	51	1.746,49
29	597,04	52	1.833,81
30	626,89	53	1.925,49
31	658,23	54	2.021,76
32	691,14	55	2.122,85
33	725,70	56	2.229,00
34	761,99	57	2.340,44
35	800,09	58	2.457,46
36	840,08	59	2.580,33
37	882,08	60	2.709,35

Anexo II - Lei Nº 2.968/2.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 1

**Anexo III**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

**DOS EMREGOS DE CARREIRA**

ABRIL/2.000

<b>Inicial</b>	<b>Intermediário</b>	<b>Final</b>
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 1

**Anexo IV**

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

**ABRIL/2.000**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Ref.</b>
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 1

**Anexo V**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO**

**ABRIL/2.000**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49